

Boletim de Serviço

nº 665, de 18 de novembro de 2024

HUCAM-UFES

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES – HUCAM
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES
Av. Marechal Campos, 1355 – Santa Cecília | CEP 29043-260
Vitória-ES | Telefone: (27) 3335-7100

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Diretor Vice-Presidente Executivo

LAURO MONTEIRO VASCONCELLOS FILHO

Superintendente

CÉSAR AUGUSTO DIAS DE OLIVEIRA

Gerente Administrativo

GLAUCIA RODRIGUES DE ABREU

Gerente de Ensino e Pesquisa

PAULO MENDES PEÇANHA

Gerente de Atenção à Saúde

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	5
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	5
Portaria- SEI nº 248, de 13 de novembro de 2024	5
Portaria- SEI nº 251, de 14 de novembro de 2024	5
Portaria- SEI nº 252, de 14 de novembro de 2024	5
Portaria- SEI nº 253, de 14 de novembro de 2024	6
Portaria- SEI nº 254, de 14 de novembro de 2024	6
Portaria- SEI nº 255, de 14 de novembro de 2024	7
Portaria- SEI nº 256, de 18 de novembro de 2024	7
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTOS DE FUBNDOS –	
UASG 155012 – Ebserh Hucam-Ufes	7
Portaria- SEI nº 249, de 14 de novembro de 2024	9
COMISSÃO.....	9
Portaria- SEI nº 250, de 14 de novembro de 2024	9
Portaria- SEI nº 257, de 18 de novembro de 2024	10
PROCESSO SELETIVO	12
EDITAL-SEI N.º 117/2024/SUP/HUCAM-UFES	12
EDITAL-SEI N.º 118/2024/SUP/HUCAM-UFES	13
EDITAL-SEI N.º 119/2024/SUP/HUCAM-UFES	14
RETIFICAÇÃO	15
Retificação de 14 de novembro de 2024	15
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.....	16
EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS	16
Portaria- SEI nº 435, de 05 de novembro de 2024	16
Portaria- SEI nº 436, de 05 de novembro de 2024	18
Portaria- SEI nº 437, de 08 de novembro de 2024	20
Portaria- SEI nº 438, de 08 de novembro de 2024	22
Portaria- SEI nº 439, de 11 de novembro de 2024	25
Portaria- SEI nº 441, de 12 de novembro de 2024	27
Portaria- SEI nº 442, de 12 de novembro de 2024	29
Portaria- SEI nº 443, de 13 de novembro de 2024	32
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.....	34
Portaria- SEI nº 445, de 14 de novembro de 2024	34
Portaria- SEI nº 446, de 14 de novembro de 2024	36
Portaria- SEI nº 447, de 14 de novembro de 2024	37
Portaria- SEI nº 448, de 14 de novembro de 2024	39
Portaria- SEI nº 429, de 14 de novembro de 2024	40
Portaria- SEI nº 444, de 11 de novembro de 2024	41

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS.....	43
SUBSTITUIÇÃO	43
Portaria- SEI nº 329, de 13 de novembro de 2024	43
Portaria- SEI nº 330, de 13 de novembro de 2024	43
Portaria- SEI nº 331, de 14 de novembro de 2024	43
Portaria- SEI nº 332, de 14 de novembro de 2024	44

SUPERINTENDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Portaria- SEI nº 248, de 13 de novembro de 2024

O Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo (Hucam-Ufes), filial da Ebserh, no uso da competência que lhe confere o artigo 46 §1º da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR designada pela Portaria - SEI nº 188, de 17 de setembro de 2024, publicada no Boletim de Serviço do Hucam-Ufes nº 650 de 18 de setembro de 2024, referente ao Processo SEI nº 23525.001646/2024-76.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 18 de novembro de 2024.

Lauro Monteiro Vasconcellos Filho
Superintendente

Portaria- SEI nº 251, de 14 de novembro de 2024

O Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo (Hucam-Ufes), filial da Ebserh, no uso da competência que lhe confere o artigo 30 §2º da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR designada pela Portaria-SEI nº 87 de 13 de maio de 2024, publicada no Boletim de Serviço do HucamUfes nº 609 de 13 de maio de 2024, e reconduzida pela Portaria - SEI nº 192, de 24 de setembro de 2024, publicada no Boletim de Serviço do Hucam-Ufes nº 653 de 25 de setembro de 2024 referente ao Processo nº 23658.008427/2024-11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 10 de novembro de 2024.

Lauro Monteiro Vasconcellos Filho
Superintendente

Portaria- SEI nº 252, de 14 de novembro de 2024

O Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo (Hucam-Ufes), filial da Ebserh, no uso da competência que lhe confere o artigo 30 §2º da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR designada pela Portaria-SEI nº 94 de 28 de maio de 2024, publicada no Boletim de Serviço do Hucam-Ufes nº 614 de 29 de maio de 2024, e reconduzida pela Portaria - SEI nº 195, de 24 de setembro de 2024, publicada no Boletim de Serviço do

Hucam-Ufes nº 653 de 25 de setembro de 2024 referente ao Processo nº 23658.009732/2024-11.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 27 de novembro de 2024.

Lauro Monteiro Vasconcellos Filho
Superintendente

Portaria- SEI nº 253, de 14 de novembro de 2024

O Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo (Hucam-Ufes), filial da Ebserh, no uso da competência que lhe confere o artigo 30 §2º da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR designada pela Portaria-SEI nº 193 de 24 de setembro de 2024, publicada no Boletim de Serviço do Hucam-Ufes nº 653 de 25 de setembro de 2024 referente ao Processo SEI nº 23658.023780/2024-12.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 24 de novembro de 2024.

Lauro Monteiro Vasconcellos Filho
Superintendente

Portaria- SEI nº 254, de 14 de novembro de 2024

O Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo (Hucam-Ufes), filial da Ebserh, no uso da competência que lhe confere o artigo 33 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, e considerando a análise das diligências realizadas no Processo SEI nº 23658.004357/2024-13, bem como a necessidade de aprofundamento das investigações para análise de admissibilidade, resolve:

Art. 1º Reconduzir a INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR, para que sejam realizadas diligências complementares necessárias à análise de admissibilidade.

Art. 2º Designar o empregado público, Rafael Krofke Vieira De Souza, matrícula Siape nº 331****, ocupante do cargo Assistente Administrativo, lotado na Unidade de Laboratório de Análises Clínicas, para compor nova COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo SEI nº 23658.004357/2024-13, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lauro Monteiro Vasconcellos Filho
Superintendente

Portaria- SEI nº 255, de 14 de novembro de 2024

O Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo (Hucam-Ufes), filial da Ebserh, no uso da competência que lhe confere o artigo 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, resolve:

Art. 1º Designar a empregada pública, Patrícia Vieira Quadra Ribeiro, matrícula Siape nº 212****, ocupante do cargo Fisioterapeuta, lotada na Unidade de Multiprofissional para constituir COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 23525.021098/2024-09, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lauro Monteiro Vasconcellos Filho
Superintendente

Portaria- SEI nº 256, de 18 de novembro de 2024

O Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo (Hucam-Ufes), filial da Ebserh, no uso da competência que lhe confere o artigo 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, resolve:

Art. 1º Designar a empregada pública, Lilian Barbosa Perin, matrícula Siape nº 216****, ocupante do cargo Técnico em Enfermagem, lotada na Unidade de Terapia Intensiva Adulto para constituir COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 23525.006927/2024-15, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lauro Monteiro Vasconcellos Filho
Superintendente

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTOS DE FUBNDOS –
UASG 155012 – Ebserh Hucam-Ufes**

O Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, Filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 271, de 12 de julho de 2023, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 14 de julho de 2023, no uso das atribuições que lhe

são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviços nº 518, de 9 de janeiro de 2019, no Regimento Interno e demais normas aplicáveis;

Considerando a Norma Operacional - SEI nº 4/2022/DAI-EBSERH ([25203199](#)), de 20 de outubro de 2022, que trata dos procedimentos para concessão, aplicação, prestação de contas e pagamento da fatura do Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF), referente às despesas executadas por meio de suprimento de fundos no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh.

Considerando o disposto no art. nº 18 da Norma Operacional - SEI nº 4/2022/DAI-EBSERH.

Resolve:

Art. 1º Divulgar no Boletim de Serviço do HUCAM, a concessão de suprimento de fundos conforme quadro abaixo:

CONCESSÃO DO SUPRIMENTO DE FUNDOS - UASG 155012 - EBSEH HUCAM-UFES	
Suprimento de Fundos Nº:	11/2024
Nota de Empenho Nº:	2024NE004317
Natureza da Despesa:	339030-96
Valor do suprimento de fundos:	R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
Nota de Empenho Nº:	2024NE004318
Natureza da Despesa:	339039-96
Valor do suprimento de fundos:	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
Nota de Empenho Nº:	2024NE004319
Natureza da Despesa:	339033-96
Valor do Suprimento de fundos:	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
SUPRIDO	
Nome:	Cesar Massucati Negri
Matrícula:	**1303*
Prazo de Aplicação:	30/11/2024
Prazo Prestação de Contas:	5º dia útil do mês subsequente à aplicação

Lauro Monteiro Vasconcellos Filho
 Superintendente

Portaria- SEI nº 249, de 14 de novembro de 2024

O Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, Filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 271, de 12 de julho de 2023, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 14 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Designar como agente suprido da Ebserh Hucam-Ufes, detentor de Cartão Corporativo (Cartão de Suprimento de Fundos), podendo solicitar a emissão de cartão físico, realizar pagamentos, emitir saldos e extratos bancários, o Analista Administrativo - Administração, Anderson Lopes Serafim, matrícula Siape n.º 221****, lotado na Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pelo agente designado, a contar de 01/11/2024, conforme indicação no Despacho - SEI 43865625.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Portaria - SEI nº 91, de 17 de maio de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 613, de 27 de maio de 2024.

Lauro Monteiro Vasconcellos Filho
Superintendente

COMISSÃO

Portaria- SEI nº 250, de 14 de novembro de 2024

O Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, Filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 271, de 17 de julho de 2023, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 19 de julho de 2023, resolve:

Art.1º Alterar a composição da **Comissão de Estudo sobre Sistema de Custos** do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes – Hucam/Ufes – Filial Ebserh, que passa a ser composta pelos representantes conforme abaixo descrito:

- I. **Adriana Gomes Ferreira** – matrícula Siape nº 215***** - Unidade de Sistemas de Informação e Inteligência de Dados;
- II. **Ana Keila Marques Brandão Silva** – matrícula Siape nº 107***** - Divisão de Administração e Finanças;
- III. **Anderson Lopes Serafim** – matrícula Siape nº 221***** - Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar;
- IV. **Cesar Augusto Dias de Oliveira** – matrícula Siape nº 161***** - Gerência Administrativa;
- V. **Ducileni Mazocco Ardisson Uliana** – matrícula Siape nº 239***** - Unidade de Contratualização;
- VI. **Felipe Cogo Duarte** – matrícula Siape nº 215***** - Setor de Contabilidade (Substituto);

- VII. **Jhuli Keli Angeli** – matrícula Siape nº 169**** - Setor de Farmácia Hospitalar;
- VIII. **Márcio Martins de Souza** – matrícula Siape nº 121**** - Divisão de Gestão do Cuidado;
- IX. **Marcelo Marino Mendes Costa** – matrícula Siape nº 207**** - Setor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação;
- X. **Polyana Ferreira Guioto** - matrícula Siape nº 214**** - Unidade de Gestão do Processamento da Informação Assistencial;
- XI. **Priscila Santos Pugliesi** – matrícula Siape nº 250**** - Setor de Contabilidade – **Presidente**;
- XII. **Rayster Gonçalves Spala** – matrícula Siape nº 223**** - Unidade de Farmácia Clínica e Dispensação Farmacêutica;
- XIII. **Tiago Januário das Mercês** – matrícula Siape nº 213**** - Setor de Contabilidade.

Art.2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, e altera a Portaria-SEI nº 105, de 17 de junho de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 621, de 17 de junho de 2024.

Lauro Monteiro Vasconcellos Filho
Superintendente

Portaria- SEI nº 257, de 18 de novembro de 2024

O Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, Filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 271, de 17 de julho de 2023, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 19 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º. Designar os membros dos Grupos de Trabalho (GT's) responsáveis pela implementação dos projetos do Plano Diretor Estratégico (PDE) 2024-2028, estruturados com base nos 07 (sete) pilares temáticos do Mapa Estratégico da Ebserh.

1. Ensino – “Implementação da Política de integração entre CCS/Ufes e o Hucam-Ufes”:

- I. Lilian Citty Sarmiento – matrícula Siape nº 285****
- II. Luciana Lofego Gonçalves – matrícula Siape nº 333****
- III. Mabel Gonçalves Almeida – matrícula Siape nº 203****
- IV. Marcello Dala Bernardina Dalla - matrícula Siape nº 241****
- V. Neide Aparecida Tosato Boldrini – matrícula Siape nº 218****
- VI. Renata Scarpat Careta – matrícula Siape nº 286****
- VII. Tânia Mara Cappi Mattos – matrícula Siape nº 117**** | **Gerente do Projeto**

2. Pesquisa – “Conexão GEP Hucam-Ufes: estratégias integradas de pesquisa/inação tecnológica em saúde”:

- I. Lorena Barros Furieri – matrícula Siape nº 284****
- II. Rafael Gumiero de Oliveira – matrícula Siape nº 178**** | **Gerente do Projeto**
- III. Tânia Queiroz Reuter Motta – matrícula Siape nº 117****
- IV. Thiago George Cabral Silva – matrícula Siape nº 288****

- V. Vanezia Gonçalves da Silva – matrícula Siape nº 224*****
- 3. Assistência – “Implementação de boas práticas de gestão das unidades assistenciais e de apoio da GAS”:**
- I. Ana Carolina de Mattos Pimentel Oliveira – matrícula Siape nº 144*****
- II. Ana Paula Beje Smiderle – matrícula Siape nº 223*****
- III. Cristiane Rodrigues Silva – matrícula Siape nº 213***** | **Gerente do Projeto**
- IV. Daniela Silva Lima Montemor – matrícula Siape nº 217*****
- V. Leandro Rua Ribeiro – matrícula Siape nº 160*****
- VI. Marcio Martins de Souza – matrícula Siape nº 121*****
- VII. Marianne Viana Borges - matrícula Siape nº 226*****
- VIII. Nallia Quirina Trindade de Coimbra – matrícula Siape nº 175*****
- IX. Rosemeire Andreatta – matrícula Siape nº 212*****
- 4. Responsabilidade Ambiental, Social e Governança – “Implementação do Plano de Gestão Socioambiental”:**
- I. Aloisio Falqueto – matrícula Siape nº 295*****
- II. Anderson Lopes Serafim - matrícula Siape nº 221*****
- III. Bernadete Zandomenico – matrícula Siape nº 297*****
- IV. Brunner Salgado Martins – matrícula Siape nº 213*****
- V. Cristiani Cunha – matrícula Siape nº 235*****
- VI. Cybelle Lenhaus Detoni - matrícula Siape nº 215*****
- VII. David Lucas Lustosa Silva Santos - matrícula Siape nº 340*****
- VIII. David Salles - matrícula Siape nº 135*****
- IX. Eliania Pereira da Silva - matrícula Siape nº 184*****
- X. Fernanda Dutra Gomes de Brito - matrícula Siape nº 184*****
- XI. Gustavo Peixoto Soares Miguel - matrícula Siape nº
- XII. Josias Lira de Sousa Neto - matrícula Siape nº 212*****
- XIII. Junio Gomes Silva - matrícula Siape nº 152*****
- XIV. Maria Zilma Rios - matrícula Siape nº 297***** | **Gerente do Projeto**
- XV. Priscila Martins Amaral - matrícula Siape nº 331*****
- XVI. Rafael Krofke Vieira de Souza - matrícula Siape nº 331*****
- 5. Desenvolvimento Institucional – “Integra Hucam-Ufes: resgate do Macrocolegiado Gestor”:**
- I. Alda Luiza Gonçalves da Silva Klippel - matrícula Siape nº 117*****
- II. Debora de Araujo Ramos - matrícula Siape nº 220***** | **Gerente do Projeto**
- III. Edgar Andrade Lisboa - matrícula Siape nº 212*****
- IV. Rodrigo Stenio Moll de Souza - matrícula Siape nº 143*****
- V. Tatiane Miranda da Silva - matrícula Siape nº 212*****
- 6. Sustentabilidade Financeira – “Sustenta Hucam-Ufes: estratégias de otimização da receita hospitalar e ambulatorial”.**

- I. Ana Keila Marques Brandão Silva - matrícula Siape nº 107**** | **Gerente do Projeto**
 - II. Cesar Massucati Negri - matrícula Siape nº 221****
 - III. Ducileni Mazocco Ardisson Uliana - matrícula Siape nº 239****
 - IV. Hilmará Aparecida Jesus Maioli - matrícula Siape nº 214****
 - V. Jaqueline Gundes – matrícula Siape nº 212****
 - VI. Joana Olympia de Souza Stein - matrícula Siape nº 213****
 - VII. Leonardo Ferreira Viana - matrícula Siape nº 221****
 - VIII. Luiz Guilherme Marchesi Mello – matrícula Siape nº 268****
 - IX. Tonimar Monteiro da Silva - matrícula Siape nº 223****
 - X. Valcerli Germano Gaick - matrícula Siape nº 146****
- 7. Desenvolvimento de Pessoas – “Cuidados e estratégias para apoiar a saúde do trabalhador”:**
- I. Adriana Barreiros de Castro Seith Pereira – matrícula Siape nº 221****
 - II. Carolina Nascimento Santos Magnago - matrícula Siape nº 213****
 - III. Cleison Faé - matrícula Siape nº 246****
 - IV. Diego Jacobina Atalla - matrícula Siape nº 220****
 - V. Keila Cristina Pais – matrícula Siape nº 331****
 - VI. Silene Batista de Freitas Saager – matrícula Siape nº 215****
 - VII. Vanessa Gomes Zechner - matrícula Siape nº 212**** | **Gerente do Projeto**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e altera a Portaria-SEI nº 143, de 30 de julho de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 636, de 30 de julho de 2024.

Lauro Monteiro Vasconcellos Filho
Superintendente

PROCESSO SELETIVO

EDITAL-SEI N.º 117/2024/SUP/HUCAM-UFES

PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL (UAP)

O Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, da rede Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 271, de 17 de julho de 2023, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 19 de julho de 2023, e

Considerando a delegação de competências de que trata a Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh n.º 518, de 9 de janeiro de 2019,

Considerando a Norma-SEI n.º 2/2022/DGP-EBSERH, instituída pela Portaria-SEI n.º 72, de 27 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço Ebserh n.º 1318, de 27 de maio de 2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções

gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), resolve:

1. Tornar público **Resultado Final das Entrevistas do Processo Seletivo para provimento da função de Chefe da Unidade de Administração de Pessoal (UAP)** vinculado à Gerência Administrativa do Hucam-Ufes, observadas as disposições e normas constantes no Edital n.º 102/2024/SUP/HUCAM-UFES, publicado no Boletim de Serviço n.º 657 em 07/10/2024.

1.1 Resultado Preliminar das Entrevistas:

Candidato	Item I	Item II	Item III	Item IV	TOTAL	Classificação
Amanda Cristina Soares	15	30	30	20	95 pontos	1º
Caio Luiz Silva de Miranda	10	30	20	20	80 pontos	2º
Bernadette Lignani de Miranda	5	20	20	15	60 pontos	3º

Legenda de acordo com Anexo III da Norma Operacional 2/2022:

- **Item I** – Habilidade técnica para função pretendida.
- **Item II** - Capacidade de negociação; Gerenciamento de conflitos; Tomada de decisão; Visão sistêmica; Conformidade normativa; Capacidade de articulação entre áreas.
- **Item III** - Resiliência; Flexibilidade; Gestão de equipes; Relacionamento interpessoal.
- **Item IV** - Consistência na argumentação; Organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias; Capacidade de síntese.

Vitória/ES, 18 de novembro de 2024.

Lauro Monteiro Vasconcellos Filho

EDITAL-SEI N.º 118/2024/SUP/HUCAM-UFES

PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DO SETOR DE GESTÃO DA PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EM SAÚDE (SGPITS)

O Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, da rede Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n.º 271, de 17 de julho de 2023, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 19 de julho de 2023, e

Considerando a delegação de competências de que trata a Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh n.º 518, de 9 de janeiro de 2019,

Considerando a Norma-SEI n.º 2/2022/DGP-EBSERH, instituída pela Portaria-SEI n.º 72, de 27 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço Ebserh n.º 1318, de 27 de maio de 2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções

gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), resolve:

1. Tornar público o **Resultado Final das Entrevistas do Processo Seletivo para provimento da função de Chefe do Setor de Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnológica em Saúde (SGPITS)**, vinculado à Gerência de Ensino e Pesquisa do Hucam-Ufes, observadas as disposições e normas constantes no Edital n.º 103/2024/SUP/HUCAM-UFES, publicado no Boletim de Serviço n.º 659 em 14/10/2024.

1.2 Resultado Preliminar das Entrevistas:

Candidato	Item I	Item II	Item III	Item IV	TOTAL	Classificação
Thiago George Cabral Silva	15	30	20	20	85 pontos	1º
Eliezer do Carmo Coelho Júnior	5	30	20	15	70 pontos	2º
Willyan Franco Hilário	2	20	10	10	42 pontos	3º

Legenda de acordo com Anexo III da Norma Operacional 2/2022:

- **Item I** – Habilidade técnica para função pretendida.
- **Item II** - Capacidade de negociação; Gerenciamento de conflitos; Tomada de decisão; Visão sistêmica; Conformidade normativa; Capacidade de articulação entre áreas.
- **Item III** - Resiliência; Flexibilidade; Gestão de equipes; Relacionamento interpessoal.
- **Item IV** - Consistência na argumentação; Organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias; Capacidade de síntese.

Vitória/ES, 18 de novembro de 2024.

Lauro Monteiro Vasconcellos Filho

EDITAL-SEI N.º 119/2024/SUP/HUCAM-UFES

PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE (SCONT)

O Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, da rede Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n.º 271, de 17 de julho de 2023, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 19 de julho de 2023, e

Considerando a delegação de competências de que trata a Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh n.º 518, de 9 de janeiro de 2019,

Considerando a Norma-SEI n.º 2/2022/DGP-EBSERH, instituída pela Portaria-SEI n.º 72, de 27 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço Ebserh n.º 1318, de 27 de maio de 2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções

gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), resolve:

Art. 1.º Tornar público o **Resultado do Recurso** e o **Resultado Final da Análise Curricular do Processo Seletivo para provimento da função de Chefe do Setor de Contabilidade (SCONT)** vinculado à Gerência Administrativa do Hucam-Ufes, observadas as disposições e normas constantes no Edital 105/2024/SUP/HUCAM-UFES, publicado no Boletim de Serviço n.º 660 em 21/10/2024.

1.3 Resultado do Recurso:

CPF	Situação do Recurso
***051.567**	INDEFERIDO

1.4 Resultado Final da Análise Curricular:

Candidato	Item I	Item II	Item III	Item IV	Item V	TOTAL	Classificação
Felipe Cogo Duarte	8	0	4	3	1	16 pontos	1º
Priscila Santos Pugliesi	8	0	4	0	1	13 pontos	2º
Francimeire dos Anjos Gomes	8	0	0	1	1	10 pontos	3º
Luciano Ferreira de Souza	5	0	0	3	1	9 pontos	4º
Mauricio Fabiano de Araújo Pereira	0	2,5	4	0	1	7,5 pontos	5º

Art. 2.º - Conforme Norma-SEI 2/2022/DGP-EBSERH, participação da 2ª fase referente à Entrevista os melhores classificados na 1ª fase, observando o limite definido abaixo:

- I. De 1 a 5 inscritos – Até a 3ª classificação;
- II. De 6 a 10 inscritos – Até a 4ª classificação;
- III. A partir de 10 inscritos – Até a 7ª classificação.

Vitória/ES, 18 de novembro de 2024.

Lauro Monteiro Vasconcellos Filho

RETIFICAÇÃO

Retificação de 14 de novembro de 2024

No Boletim de Serviço nº 660, de 21 de outubro de 2024, na página 8, **onde se lê:**

“XV. **Rosieny Silva Brandão** – Matrícula Siape nº 3082230

Professor do Magistério Superior – Departamento de Ginecologia e Obstetrícia”

Leia-se:

“XV. **Rosieny Souza Brandão** – Matrícula Siape nº 3082230

Professor do Magistério Superior – Departamento de Ginecologia e Obstetrícia”

Lauro Monteiro Vasconcellos Filho
Superintendente

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Portaria- SEI nº 435, de 05 de novembro de 2024

A Gerência Administrativa da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), filial Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes (Hucam-Ufes), no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo artigo 164 do do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), resolve:

Art. 1º Alterar, para acompanhamento e fiscalização do Contrato abaixo relacionado, os seguintes colaboradores:

Contrato

Contrato nº	Empresa	Objeto Resumido	Pregão Eletrônico nº	Nº do Processo
08/2023	Mogami Importação E Exportação Ltda	Aquisição de material para cirurgia oftalmológica - facoemulsificação e vitrectomia	156/2021	23525.007882/2021-53

Equipe de Fiscalização dos Contratos - Efc

Função	Nome	Siape	Lotação	Vínculo
Gestor	Cesar Massucati Negri	221****	Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos	Ebserh
Gestor Substituto	Camila Albani Ferri	227****	Unidade de Almoxarifado e	Ebserh

			Controle de Estoques	
Fiscal Técnico	Luiz Guilherme Marchesi Mello	128****	Unidade de Oftalmologia	Ebserh
Fiscal Técnico	Raquel da Silva Paiva	212****	Unidade de Oftalmologia	Ebserh
Fiscal Técnico	Ana Luiza Pollo Mendonça	129****	Unidade de Oftalmologia	Ebserh

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos; e
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, como Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo; e

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no artigo 1º desta Portaria - SEI, a contar da solicitação de alteração da equipe de fiscalização contratual.

Art. 5º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura e revoga eventuais designações anteriores.

César Dias

Gerente Administrativo

Portaria- SEI nº 436, de 05 de novembro de 2024

A Gerência Administrativa da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), filial Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes (Hucam-Ufes), no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo artigo 164 do do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), resolve:

Art. 1º Alterar, para acompanhamento e fiscalização do Contrato abaixo relacionado, os seguintes colaboradores:

Contrato

Contrato n°	Empresa	Objeto Resumido	Pregão Eletrônico n°	N° do Processo
06/2024	Alcon Brasil Cuidados Com A Saude Ltda	Aquisição de material para cirurgia oftalmológica - facoemulsificação e vitrectomia	185/2022	23525.018493/2022-34

Equipe de Fiscalização dos Contratos - EFC

Função	Nome	Siape	Lotação	Vínculo
Gestor	Cesar Massucati Negri	221****	Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos	Ebserh
Gestor Substituto	Camila Albani Ferri	227****	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques	Ebserh
Fiscal Técnico	Luiz Guilherme Marchesi Mello	128****	Unidade de Oftalmologia	Ebserh
Fiscal Técnico	Raquel da Silva Paiva	212****	Unidade de Oftalmologia	Ebserh
Fiscal Técnico	Ana Luiza Pollo Mendonça	129****	Unidade de Oftalmologia	Ebserh

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos; e
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;

- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, como Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo; e
- IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no artigo 1º desta Portaria - SEI, a contar da solicitação de alteração da equipe de fiscalização contratual.

Art. 5º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura e revoga eventuais designações anteriores.

César Dias

Gerente Administrativo

Portaria- SEI nº 437, de 08 de novembro de 2024

A Gerência Administrativa da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), filial Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes (Hucam-Ufes), no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo artigo 164 do do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), resolve:

Art. 1º Alterar, para acompanhamento e fiscalização do Contrato abaixo relacionado, os seguintes colaboradores:

Contrato

Contrato n°	Empresa	Objeto Resumido	Pregão Eletrônico n°	N° do Processo
04/2024	Ajp Desinsetizadora Ltda.	Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e desinfecção em reservatórios de armazenamento de água potável, sem dedicação exclusiva de mão de obra.	178/2023	23525.006052/2024-51

Equipe de Fiscalização dos Contratos - EFC

Função	Nome	Siape	Lotação	Vínculo
Gestor	Anderson Lopes Serafim	221****	Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar	Ebserh
Gestor Substituto	Luana Cruz De Oliveira	341****	Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar	Ebserh
Fiscal Técnico	Manoel Messia de Paula	137****	Setor de Infraestrutura Física	Ebserh
Fiscal Técnico Substituto	David Lucas Lustosa Silva Santos	340****	Setor de Infraestrutura Física	Ebserh

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos; e
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, como Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo; e

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no artigo 1º desta Portaria - SEI, a contar da solicitação de alteração da equipe de fiscalização contratual.

Art. 5º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura e revoga eventuais designações anteriores.

César Dias

Gerente Administrativo

Portaria- SEI nº 438, de 08 de novembro de 2024

A Gerência Administrativa da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), filial Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes (Hucam-Ufes), no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo artigo 164 do do

Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), resolve:

Art. 1º Designar equipe para acompanhamento e fiscalização do Contrato abaixo relacionado, os seguintes colaboradores:

Contrato

Contrato n°	Empresa	Objeto Resumido	Pregão Eletrônico n°	N° do Processo
12/2024	Rodrigues Tecnologia Ltda	Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção, monitoramento e operação de sistema de tratamento, armazenamento e distribuição de água para hemodiálise e central de materiais esterilizados CME	221/2023	23525.016377/2023-61

Equipe de Fiscalização dos Contratos - EFC

Função	Nome	Siape	Lotação
Gestor	Gustavo de Castro Vivas	212****	Setor de Engenharia Clínica
Gestor Substituto	Anderson Lopes Serafim	221****	Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar
Fiscal Técnico	José Vinicius de Lima Feijo	331****	Setor de Engenharia Clínica
Fiscal Técnico Substituto	Luana Cruz de Oliveira	341****	Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;

- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos; e
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, como Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo; e
- IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no artigo 1º desta Portaria - SEI, a contar da solicitação de alteração/indicação da equipe de fiscalização contratual.

Art. 5º O presente ato revoga eventuais designações anteriores

Art. 6º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

César Dias
Gerente Administrativo

Portaria- SEI nº 439, de 11 de novembro de 2024

A Gerência Administrativa da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), filial Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes (Hucam-Ufes), no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo artigo 164 do do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), resolve:

Art. 1º Designar equipe para acompanhamento e fiscalização do Contrato abaixo relacionado, os seguintes colaboradores:

Contrato

Contrato nº	Empresa	Objeto Resumido	Pregão Eletrônico nº	Nº do Processo
39/2024	Artes Implantes Materiais Cirúrgicos	Material Médico Hospitalar - Fibras de Laser em Regime de Comodato	90101/2024	23525.013998/2024- 74

Equipe de Fiscalização dos Contratos - EFC

Função	Nome	Siape	Lotação	Vínculo
Gestor	Marianne Viana Borges	226****	Unidade de Urologia	Ebserh
Gestor Substituto	Cláudio Ferreira Borges	181****	Unidade de Urologia	Ebserh
Fiscal Técnico	Cláudio Ferreira Borges	181****	Unidade de Urologia	Ebserh

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos; e
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, como Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo; e
- IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no artigo 1º desta Portaria - SEI, a contar da solicitação de alteração/indicação da equipe de fiscalização contratual.

Art. 5º O presente ato revoga eventuais designações anteriores

Art. 6º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

César Dias
Gerente Administrativo

Portaria- SEI nº 441, de 12 de novembro de 2024

A Gerência Administrativa da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), filial Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes (Hucam-Ufes), no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo artigo 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), resolve:

Art. 1º Alterar, para acompanhamento e fiscalização do Contrato abaixo relacionado, os seguintes colaboradores

Contrato

Contrato	Empresa	Objeto Resumido	Pregão	Processo
32/2023	Csv Central Sorológica de Vitória Ltda.	Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais especializados e/ou confirmatórios necessários para o diagnóstico, visando atender aos pacientes do Hospital Universitário Cassiano Antônio de Moraes Hucam-Ufes/Ebserh.	52/2023	23525.017324/2022-87

Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato

Função	Nome	Siape	Lotação	Vínculo
Gestor	Eliezer do Carmo Coelho Júnior	223****	Unidade de Laboratório de Análises Clínicas	Ebserh
Fiscal Técnico	Rafael Krofke Vieira de Souza	331****	Unidade de Laboratório de Análises Clínicas	Ebserh
Fiscal Substituto	Debora Maria Pires Gonçalves Barreira	172****	Unidade de Laboratório de Análises Clínicas	Ebserh

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos; e
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, como Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo; e

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no artigo 1º desta Portaria - SEI, a contar da solicitação de alteração da equipe de fiscalização contratual.

Art. 5º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura e revoga eventuais designações anteriores.

César Dias

Gerente Administrativo

Portaria- SEI nº 442, de 12 de novembro de 2024

A Gerência Administrativa da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), filial Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes (Hucam-Ufes), no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo artigo 164 do do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), resolve:

Art. 1º Alterar, para acompanhamento e fiscalização do Contrato abaixo relacionado, os seguintes colaboradores:

Contrato

Contrato n°	Empresa	Objeto Resumido	Pregão Eletrônico n°	N° do Processo
38/2021	Cetan Centro Tecnológico de Análises Ltda	Contratação de empresa especializada em serviço de análises laboratoriais em amostras de água potável, água para hemodiálise, água de refrigeração, água reagente, efluentes líquidos, fórmulas infantis, alimentos, manipuladores, utensílios, ambiente e leite humano pasteurizado, a fim de atender a demanda do	66/2021	23525.022292/2020- 70

		Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes (Hucam-Ufes).		
--	--	--	--	--

Equipe de Fiscalização dos Contratos - EFC

Função	Nome	Siape	Lotação	Vínculo
Gestor	Anderson Lopes Serafim	221***	Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar	Ebserh
Gestor Substituto	Luana Cruz de Oliveira	341***	Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar	Ebserh
Fiscal Técnico	Manoel Messias de Paula	137***	Setor de Infraestrutura Física	Ebserh
Fiscal Técnico Substituto	Luana Cruz de Oliveira	341***	Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar	Ebserh
Fiscal Setorial	Tamires Conceição da Luz	331***	Setor de Hotelaria Hospitalar	Ebserh
Fiscal Setorial	Lisiane Silva Ribeiro	221***	Unidade de Nefrologia	Ebserh
Fiscal Setorial	Paula de Lourenço e Vasconcelos	340***	Unidade de Nefrologia	Ebserh
Fiscal Setorial	Cyntia Ferreira Helmer	197***	Unidade de Nefrologia	Ebserh
Fiscal Setorial	Paula Cristina Silva Ferreira Modesto	213***	Unidade de Bloco Cirúrgico e CME	Ebserh
Fiscal Setoria	Roseli Alves Rodrigues	220***	Unidade de Nefrologia	Ebserh
Fiscal Setorial	Willyan Franco Hilário	117***	Unidade de Laboratório e Análises Clínicas	Ebserh

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos; e
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, como Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo; e

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no artigo 1º desta Portaria - SEI, a contar da solicitação de alteração da equipe de fiscalização contratual.

Art. 5º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura e revoga eventuais designações anteriores.

César Dias

Gerente Administrativo

Portaria- SEI nº 443, de 13 de novembro de 2024

A Gerência Administrativa da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), filial Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes (Hucam-Ufes), no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo artigo 164 do do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), resolve:

Art. 1º Designar equipe para acompanhamento e fiscalização do Contrato abaixo relacionado, os seguintes colaboradores:

Contrato

Contrato n°	Empresa	Objeto Resumido	Inexigibilidade de Licitação n°	N° do Processo
34/2024	Philips Medical System Ltda	contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva, de caráter não continuado, de um aparelho de ultrassonografia, com reposição de peças e materiais, pertencente ao Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes (Hucam)	90017/2024	23525.012157/2024-40

Equipe de Fiscalização dos Contratos - EFC

Função	Nome	Siape	Lotação	Vínculo
---------------	-------------	--------------	----------------	----------------

Gestor	Gustavo de Castro Vivas	212****	Setor de Engenharia Clínica	Ebserh
Gestor Substituto	Jose Vinicius de Lima Feijó	331****	Setor de Engenharia Clínica	Ebserh
Fiscal Técnico	Elias Vergilio da Cas	223****	Unidade de Diagnóstico por Imagem	Ebserh
Fiscal Técnico Substituto	Jose Vinicius de Lima Feijó	331****	Setor de Engenharia Clínica	Ebserh

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos; e
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, como Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo; e

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no artigo 1º desta Portaria - SEI, a contar da solicitação de alteração/indicação da equipe de fiscalização contratual.

Art. 5º O presente ato revoga eventuais designações anteriores

Art. 6º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

César Dias

Gerente Administrativo

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Portaria- SEI nº 445, de 14 de novembro de 2024

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, Filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 405, de 15 de setembro de 2023, que trata da subdelegação de competências, publicada no Boletim de Serviço nº 539 do Hucam, de 18 de setembro de 2023, resolve:

Art. 1º Instituir o **Grupo de Trabalho para implementação de rotinas necessárias para alimentação do Sistema APURASUS e institucionalização da Política de Custos** no Hucam-Ufes.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será formado pelos seguintes membros representantes:

I. **Adriana Gomes Ferreira** – matrícula Siape nº 215****

Chefe da Unidade de Sistemas de Informação e Inteligência de Dados

II. **Ana Keila Marques Brandão Silva** – matrícula Siape nº 107****

Chefe da Divisão de Administração e Finanças

III. **Cesar Massucati Negri** – matrícula Siape nº 221****

- Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos
- IV. **Cleison Faé** – matrícula Siape nº 246****
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas
- V. **Cristiane Rodrigues Silva** – matrícula Siape nº 213****
Chefe do Setor de Cuidados Especializados
- VI. **Cristiani Cunha** – matrícula Siape nº 235****
Chefe da Unidade de Suporte Operacional
- VII. **Douglas Ananias Alvarenga** – matrícula Siape nº 213****
Chefe do Setor de Infraestrutura Física
- VIII. **Ducileni Mazocco Ardisson Uliana** – matrícula Siape nº 239****
Chefe da Unidade de Contratualização
- IX. **Edgar Andrade Lisboa** – matrícula Siape nº 212****
Enfermeiro | Setor de Cuidados Especializados
- X. **Felipe Cogo Duarte** – matrícula Siape nº 215**** - **Coordenador**
Analista Administrativo - Contabilidade | Setor de Contabilidade
- XI. **Gustavo de Castro Vivas** – matrícula Siape nº 212****
Chefe do Setor de Engenharia Clínica
- XII. **Jackeline Frade Agrizzi** – matrícula Siape nº 212****
Chefe do Setor de Hotelaria Hospitalar
- XIII. **Jhuli Keli Angeli** – matrícula Siape nº 169****
Chefe do Setor de Farmácia Hospitalar
- XIV. **Leonardo Ferreira Viana** – matrícula Siape nº 221****
Chefe do Setor de Administração
- XV. **Marcelo Marino de Mendes** – matrícula Siape nº 207****
Chefe do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital
- XVI. **Pollyana Ferreira Guioto** – matrícula Siape nº 214****
Chefe da Unidade de Gestão e Processamento da Informação Assistencial
- XVII. **Raphael Nogueira de Castro** – matrícula Siape nº 343****
Analista de Tecnologia da Informação | Unidade de Sistemas de Informação e Inteligência de Dados
- XVIII. **Rosemeire Andreatta** – matrícula Siape nº 212****
Chefe do Setor de Gestão da Qualidade
- XIX. **Tania Mara Cappi Mattos** – matrícula Siape nº 217****
Chefe do Setor de Gestão do Ensino
- XX. **Tatiane Miranda da Silva** – matrícula Siape nº 212****
Chefe da Unidade de Diagnóstico por Imagem e Diagnósticos Especializados
- XXI. **Tiago Januário das Mercês** – matrícula Siape nº ****
Assistente administrativo | Setor de Contabilidade
- XXII. **Tonimar Monteiro da Silva** – matrícula Siape nº 223****

Chefe da Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá como objetivo:

- I. Realizar um “de-para” do plano de entidades do Hucam-Ufes para os centros de custos do Apurasus;
- II. Identificar informações de folha de pagamento e distribuição de carga horária dos profissionais do Hucam-Ufes;
- III. Identificar informações de consumo de materiais pelos centros de custos – AGHU;
- IV. Identificar informações dos contratos de serviços adquiridos junto aos fornecedores para manutenção das atividades do Hucam-Ufes, apropriando o consumo deste item aos centros de custos - planilha de apropriação de contratos.
- V. Identificar e quantificar os serviços prestados mensalmente por cada unidade funcional ou centro de atividade, buscar informações no AGHU e demais sistemas de controles internos utilizados na instituição;
- VI. Efetuar a correlação entre os centros para que os valores apurados sejam distribuídos entre si;
- VII. Definir o fluxo das informações e adotar as medidas necessárias para mensuração das informações necessárias para alimentar o sistema;
- VIII. Estabelecer um conjunto de normas e instruções visando o cumprimento dos objetivos estratégicos da instituição, fornecendo informações e indicadores para auxiliar os gestores no processo de tomada de decisão.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos é de 180 dias a partir da data de publicação desta portaria.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

César Dias

Gerente Administrativo

Portaria- SEI nº 446, de 14 de novembro de 2024

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, Filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 405, de 15 de setembro de 2023, que trata da subdelegação de competências, publicada no Boletim de Serviço nº 539 do Hucam, de 18 de setembro de 2023 e pelo Art. 26, § 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado em 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação – EPC para **aquisição de peças e insumos para esterilização (BAUMER)**, a fim de atender a demanda do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo (Hucam-Ufes), conforme disposto no processo SEI nº **23525.023392/2024-47**.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes membros:

- I. Cesar Massucati Negri – matrícula Siape nº 221**** (Coordenador)

- II. Cintia Fochesatto – matrícula Siape nº 225****
- III. Alexandre Souza da Silva – matrícula Siape nº 241****
- IV. Mirlane Dias de Paula – matrícula Siape nº 215****
- V. José Vinícius de Lima Feijó – matrícula Siape nº 331****
- VI. Gustavo de Castro Vivas – matrícula Siape nº 212****

Art. 3º Compete à Equipe de Planejamento gerenciar as demandas de aquisições dos grupos de insumos, de forma a elaborar e instruir os processos de contratações com as seguintes atividades:

- I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II - Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III - Elaborar o Termo de Referência - TR;
- IV - Elaborar a Análise de Riscos (pós TR);
- V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Art. 4º Os membros serão responsáveis pela elaboração e entrega dos trabalhos de que trata o art. 3º desta Portaria e, em tempo, requisitarão a presença dos membros temporários e/ou consultivos e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação.

Art. 5º O prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à Gerência Administrativa contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do Hucam-Ufes.

Art. 6º Em atenção ao art. 26, do § 5º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

César Dias
Gerente Administrativo

Portaria- SEI nº 447, de 14 de novembro de 2024

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, Filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria- SEI nº 214 de 10 de outubro de 2024, que trata da subdelegação de

competências, publicada no Boletim de Serviço do Hucam nº 659, de 14 de outubro de 2024, e pelo Art. 26, § 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado em 28 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento da Contratação - EPC para a contratação emergencial de empresa para prestação de serviço continuado de apoio administrativo e atividades auxiliares, com dedicação exclusiva de mão de obra, incluído fornecimento de insumos (uniformes, crachás e Epis), conforme disposto no processo SEI nº 23525.023391/2024-01, em cumprimento ao disposto no §3º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes membros:

- I. **Anderson Lopes Serafim** - matrícula Siape nº 221**** - Coordenador da EPC;
- II. **Cristiani Cunha** - matrícula Siape nº 235****;
- III. **Mozarte Ricardo Rosa** - matrícula Siape nº 190****;
- IV. **Herlem Raquel Barbosa Marques** - matrícula Siape nº 168****.

Art. 3º A EPC contará com o auxílio dos Integrantes Administrativos:

- V. **Álvaro Meneghel** - matrícula Siape nº 214****.
- VI. **Dyonatan Reis Da Silva** - matrícula Siape nº 241****.

Art. 4º Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos

Art 5º Estima-se o prazo de 15 (quinze) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à Gerência Administrativa contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da Ebserh Hucam-Ufes.

Art. 6º Em atenção ao art. 17, §2º, inciso V, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete à unidade requisitante da contratação coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência até a celebração do contrato.

César Dias
Gerente Administrativo

Portaria- SEI nº 448, de 14 de novembro de 2024

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, Filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria- SEI nº 214 de 10 de outubro de 2024, que trata da subdelegação de competências, publicada no Boletim de Serviço do Hucam nº 659, de 14 de outubro de 2024, e pelo Art. 26, § 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado em 28 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar designação de Equipe de Planejamento da Contratação – EPC para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de bombeiros civis, conforme disposto no processo SEI nº 23525.003463/2024-95, em cumprimento ao disposto no §3º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes membros:

- I. **Caio Rodrigues dos Santos** - matrícula Siape nº 223**** - Coordenador;
- II. **Diego Jacobina Atalaia** - matrícula Siape nº 220**** ;
- III. **Marcos Vinícios de Mattos Marinho** - matrícula Siape nº 212****;
- IV. **Priscila Freire Fonseca** - matrícula Siape nº 331****

Art. 3º A EPC contará com o auxílio dos Integrantes Administrativos:

- I. **Leonardo Ferreira Viana** - matrícula Siape nº 221****;
- II. **Álvaro Meneghel** - matrícula Siape nº 214****.

Art. 4º Compete à EPC:

- I. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- II. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- III. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- IV. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- V. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos

Art 5º Estima-se o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à Gerência Administrativa contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da Ebserh Hucam-Ufes.

Art. 6º Em atenção ao art. 17, §2º, inciso V, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete à unidade requisitante da contratação coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência até a celebração do contrato, e altera a Portaria - SEI nº 299, de 12 de julho de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 630, de 15 de julho de 2024.

César Dias

Gerente Administrativo

Portaria- SEI nº 429, de 14 de novembro de 2024

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, Filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria- SEI nº 214 de 10 de outubro de 2024, que trata da subdelegação de competências, publicada no Boletim de Serviço do Hucam nº 659, de 14 de outubro de 2024, e pelo Art. 26, § 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado em 28 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC para a contratação de empresa Especializada para atuar na realização dos procedimentos de Eletrofisiologia, conforme disposto no processo SEI nº 23525.013670/2024-58, em cumprimento ao disposto no §3º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes membros:

- I. **Tatiane Miranda da Silva** - matrícula Siape nº 212**** -
Coordenadora da EPC;
- II. **Jaqueline Gundes** - matrícula Siape nº 212****.

Art. 3º A EPC contará com o auxílio do Integrante Administrativo:

- III. **Leonardo Ferreira Viana** - matrícula Siape nº 221****.

Art. 4º Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

- III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos

Art 5º Estima-se o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à Gerência Administrativa contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da Ebserh Hucam-Ufes.

Art. 5º Em atenção ao art. 17, §2º, inciso V, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete à unidade requisitante da contratação coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência até a celebração do contrato.

César Dias
Gerente Administrativo

Portaria- SEI nº 444, de 11 de novembro de 2024

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, Filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria- SEI nº 214 de 10 de outubro de 2024, que trata da subdelegação de competências, publicada no Boletim de Serviço do Hucam nº 659, de 14 de outubro de 2024, e pelo Art. 26, § 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado em 28 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento da Contratação - EPC para a prestação de serviços de cópias de chaves, placas de sinalização e serviços gráficos, conforme disposto no processo SEI nº 23525.015372/2024-01, em cumprimento ao disposto no §3º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes membros:

- I. **Anderson Lopes Serafim** - matrícula Siape nº 221**** - Coordenador da EPC;
- II. **Luana Cruz de Oliveira** - matrícula Siape nº 341****;
- III. **Cristiani Cunha** - matrícula Siape nº 235****;
- IV. **Vitor Carlos dos Santos** - matrícula Siape nº 331****;

Art. 3º A EPC contará com o auxílio do Integrante Administrativo:

- V. **Leonardo Ferreira Viana** - matrícula Siape nº 221****.

Art. 4º Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos

Art 5º Estima-se o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à Gerência Administrativa contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da Ebserh Hucam-Ufes.

Art. 6º Em atenção ao art. 17, §2º, inciso V, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete à unidade requisitante da contratação coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência até a celebração do contrato.

César Dias
Gerente Administrativo

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

SUBSTITUIÇÃO

Portaria- SEI nº 329, de 13 de novembro de 2024

O Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, da rede Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela delegação de competências previstas pelo Art. 3º da Portaria n.º 405, de 15 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço 539 em 18 de setembro de 2023, e

Considerando o constante nos autos do processo n.º 23525.016670/2024-18, resolve:

Art. 1.º Designar **Adriana Barreiros de Castro Seith Pereira**, matrícula Siape n.º 221****, substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Desenvolvimento Pessoal do Hucam-Ufes, no período de 03/12/2024 a 09/12/2024.

Art. 2.º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Cleison Faé

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

Portaria- SEI nº 330, de 13 de novembro de 2024

O Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, da rede Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela delegação de competências previstas pelo Art. 3º da Portaria n.º 405, de 15 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço 539 em 18 de setembro de 2023, e

Considerando o constante nos autos do processo n.º 23525.023188/2024-26, resolve:

Art. 1.º Designar **Rafael Krofke Vieira de Souza**, matrícula Siape n.º 331****, substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas do Hucam-Ufes, no período de 25/11/2024 a 13/12/2024.

Art. 2.º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Cleison Faé

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

Portaria- SEI nº 331, de 14 de novembro de 2024

O Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, da rede Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela delegação de competências previstas pelo Art. 3º da Portaria n.º 405, de 15 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço 539 em 18 de setembro de 2023, e

Considerando o constante nos autos do processo n.º 23525.022958/2024-13, resolve:

Art. 1.º Designar **Izabelle Venturini Signorelli**, matrícula Siape n.º 157****, substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Sistema Digestivo do Hucam-Ufes, no período de 21/11/2024 a 24/11/2024.

Art. 2.º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Cleison Faé
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

Portaria- SEI nº 332, de 14 de novembro de 2024

O Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, da rede Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela delegação de competências previstas pelo Art. 3º da Portaria n.º 405, de 15 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço 539 em 18 de setembro de 2023, e

Considerando o constante nos autos do processo n.º 23525.023291/2024-76, resolve:

Art. 1.º Designar **Renato de Paula Freitas**, matrícula Siape n.º 224****, substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Clínica Médica do Hucam-Ufes, no período de 18/11/2024 a 22/11/2024.

Art. 2.º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Cleison Faé
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas